

Orçamento do P. de b. n. 042/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

01 Jun 2011 13:35

Nº 1659 / 2011
paula Coelho
Auditora Fiscal

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.689 / 2011

DE 16 / 06 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.689, DE 16 DE JUNHO DE 2011.



Dispõe sobre a estrutura administrativa de cargos, funções e remuneração dos profissionais integrantes dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, no âmbito do Município de Maracanaú, na forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura administrativa de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo, dos profissionais integrantes dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, passa a vigorar de acordo com a situação prevista nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º. O § 3º do art. 2º da Lei nº 990, de 30 de março de 2005, com redação dada pela Lei nº 1.329, de 16 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....”

§ 3º. Os cargos e funções denominados PNS-FSM destinam-se aos Profissionais de Nível Superior na Função Saúde Mental, incluindo as categorias de psicólogo, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo, assistente social, farmacêutico, educador físico e fisioterapeuta.” NR

Art. 3º. As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

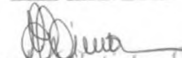
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 16 DE JUNHO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 16/06/11


Emanuel Batista Lima

MAT. 21498

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 042/2011 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



ANEXO I DA LEI Nº 1.689/2011

CAPS II

CARGO/FUNÇÃO	QUANT	SIMBOLOGIA	C.HORARIO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO UNITARIO	TOTAL
Coordenador de Saúde Mental	1	FSM III	40HS	R\$ 1.571,77	R\$ 1.505,70	R\$ 3.077,47	R\$ 3.077,47
Supervisor de Saúde Mental	1	FSM VI	20HS	R\$ 1.571,77	R\$ 836,68	R\$ 2.408,45	R\$ 2.408,45
Coordenador de Unidade	1	FSM IV	40HS	R\$ 1.571,77	R\$ 836,68	R\$ 2.408,45	R\$ 2.408,45
Médico Psiquiatra	4	FSM I	20HS	R\$ 1.756,47	R\$ 3.243,53	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Médico-Clinico Geral	1	FSM V	40HS	R\$ 1.756,47	R\$ 5.243,53	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Médico-Clinico Geral	2	FSM V	20HS	R\$ 1.756,47	R\$ 1.743,53	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
PNS(Prof. de Nivel Superior)	9	FSM II	40HS	R\$ 1.571,77	R\$ 836,68	R\$ 2.408,45	R\$ 21.676,05
PNS(Prof. de Nivel Superior)	9	FSM II	20HS	R\$ 785,89	R\$ 418,31	R\$ 1.204,20	R\$ 10.837,80

AFIXADO

EM: 08/06/11

Emmanuel Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Edson Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

6/11



ANEXO II DA LEI Nº 1.689/2011

CAPS ad

CARGO/FUNÇÃO	QUANT	SIMBOLOGIA	C.HORARIO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO UNITARIO	TOTAL
Coordenador de Unidade	1	FSM IV	40HS	R\$ 1.571,77	R\$ 836,68	R\$ 2.408,45	R\$ 2.408,45
Médico Psiquiatra/Neurologista	2	FSM I	20HS	R\$ 1.756,47	R\$ 3.243,53	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Médico-Clinico Geral	1	FSM V	40HS	R\$ 1.756,47	R\$ 5.243,53	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Médico-Clinico Geral	2	FSM V	20HS	R\$ 1.756,47	R\$ 1.743,53	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
PNS(Prof. de Nivel Superior)	8	FSM II	40HS	R\$ 1.571,77	R\$ 836,68	R\$ 2.408,45	R\$ 19.267,60
PNS(Prof. de Nivel Superior)	8	FSM II	20HS	R\$ 785,89	R\$ 418,31	R\$ 1.204,20	R\$ 9.633,60

AFIXADO

EM: 08/06/11


Carlos Eduardo de Almeida
2011


Carlos Eduardo de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL



ANEXO III DA LEI Nº 1.689/2011

CAPS i

CARGO/FUNÇÃO	QUANT	SIMBOLOGIA	C.HORARIO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador de Unidade	1	FSM IV	40HS	R\$ 1.571,77	R\$ 836,68	R\$ 2.408,45	R\$ 2.408,45
Médico Psiquiatra/Neurologista	2	FSM I	20HS	R\$ 1.756,47	R\$ 3.243,53	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Médico Pediatra	1	FSM V	40HS	R\$ 1.756,47	R\$ 5.243,53	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Médico Pediatra	1	FSM V	20HS	R\$ 1.756,47	R\$ 1.743,53	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Médico-Clinico Geral	1	FSM V	40HS	R\$ 1.756,47	R\$ 5.243,53	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Médico-Clinico Geral	1	FSM V	20HS	R\$ 1.756,47	R\$ 1.743,53	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
PNS(Profissionais de Nível Superior)	8	FSM II	40HS	R\$ 1.571,77	R\$ 836,68	R\$ 2.408,45	R\$ 19.267,60
PNS(Profissionais de Nível Superior)	8	FSM II	20HS	R\$ 785,89	R\$ 418,31	R\$ 1.204,20	R\$ 9.633,60

AFIXADO

EM: 08/10/11

Emmanuel Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL



UMA CASA DE TODOS

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 048/2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa de cargos, funções e remuneração dos profissionais integrantes dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, no âmbito do Município de Maracanaú, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A estrutura administrativa de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo, dos profissionais integrantes dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, passa a vigorar de acordo com a situação prevista nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º. O § 3º do art. 2º da Lei nº 990, de 30 de março de 2005, com redação dada pela Lei nº 1.329, de 16 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º:

.....”

§ 3º. Os cargos e funções denominados PNS-FSM destinam-se aos Profissionais de Nível Superior na Função Saúde Mental, incluindo as categorias de psicólogo, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo, assistente social, farmacêutico, educador físico e fisioterapeuta.” NR

Art. 3º. As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 15 de junho de 2011.

Francisco Antonio Ferreira da Silva

(Chico Barbeiro)

Presidente da CMMc.

**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
042/2011 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**